



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23474.000856/2021-47

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 96/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS IBIRAMA E A EMPRESA JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI

A União, por intermédio do Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama, com sede na Rua Getúlio Vargas, 3006 – Bairro Bela Vista, na cidade de Ibirama SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.635.424/0009-33, neste ato representado pelo Diretor Geral Douglas Hörner, nomeado(a) pela Portaria nº 106, de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 29 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1901863, inscrito no CPF nº 004.650.079-02, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.285.471 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.061.163/0001-04, sediada na Rua 410, nº 539, Morretes, em Itapema – SC, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Juliana da Silva Reichert, portadora da Carteira de Identidade nº 407.858.0752, expedida pela SSP/RS, e CPF nº 836.709.630-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 23476.000482/2021-40, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 41/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de limpeza e desinfecção de cisternas e caixas de água para o Campus Ibirama do Instituto Federal Catarinense - IFC, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
13	Serviço SEMESTRAL de desratização com Serviço de dedetização e desinsetização. Observação 1: Deverá ser emitido documento (laudo) conforme o serviço realizado e do descarte adequado dos resíduos atendendo aos órgãos de fiscalização e a legislação vigente.	M ²	11.306 M ² (estimativo) (5.653 M ² cada serviço)	R\$ 0,22



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

	<p>Observação 2: Após a realização do trabalho será feita a medição e o Campus do IFC realizará o pagamento somente dos M³ alcançados pelo serviço limitada a quantidade máxima contratada – 5.653 M³.</p> <p>Observação 3: Deverá ser emitida uma ART, AFT, ou documento equivalente pelo responsável técnico do serviço realizado.</p> <p>IFC – CAMPUS IBIRAMA</p>			
14	<p>Serviço SEMESTRAL de limpeza e desinfecção de 4 (quatro) caixa d'água com 1 M³ cada e 2 (duas) caixas d'água com 10 M³ cada.</p> <p>Os profissionais devem ter cursos atualizados de NR33 e NR35.</p> <p>Observação 1: Após a realização do serviço, deverá ser emitido um laudo ou documento equivalente, sobre a potabilidade da água e de que a mesma está própria para consumo humano.</p> <p>Observação 2: Após a realização do trabalho será feita a medição e o Campus do IFC realizará o pagamento somente dos M³ alcançados pelo serviço limitada a quantidade máxima contratada – 24 M³.</p> <p>Observação 3: Deverá ser emitida uma ART, AFT, ou documento equivalente pelo responsável técnico do serviço realizado.</p> <p>IFC – CAMPUS IBIRAMA</p>	M ³	48 M ³ (estimativo) (24 M ³ cada serviço)	R\$ 22,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 08/06/2021 e encerramento em 08/06/2022, *podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:*

- 2.1.1. *Os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- 2.1.2. *Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
- 2.1.3. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- 2.1.4. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
- 2.1.5. *Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;*
- 2.1.6. *Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;*



2.1.7. *Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor por metro quadrado (M²) é de R\$ 0,22 (vinte e dois centavos) e por metro cúbico (M³) é de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) perfazendo o valor total anual da contratação de R\$ 3.543,32 (três mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 152253

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170772

Elemento de Despesa: 339039

PI: L20RLP0100N

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Item 18.1.1 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8. 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da cidade de Joinville/SC - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ibirama, 08 de junho de 2021.

**DOUGLAS
HORNER:004650
07902**

Assinado de forma digital por
DOUGLAS
HORNER:00465007902
Dados: 2021.06.08 16:29:16
-03'00'

DOUGLAS HÖRNER

Diretor-Geral
IFC – Campus Ibirama

CONTRATANTE

**JULIANA DA SILVA
REICHERT:8367096
3049**

Assinado de forma digital por
JULIANA DA SILVA
REICHERT:83670963049
Dados: 2021.06.08 14:54:29
-03'00'

JULIANA DA SILVA REICHERT

Representante Legal
JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**EDNA MANUELA HAS
DE SOUZA SCHOEFFEL
00470397950**

Assinado digitalmente por EDNA MANUELA HAS DE SOUZA
SCHOEFFEL:00470397950
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=83707191000191,
ou=Secretaria de Recrutamento Federal do Brasil - PIS, ou=PPS e CPP AZ,
ou=(sem branco), CN=EDNA MANUELA HAS DE SOUZA SCHOEFFEL:
00470397950
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizador:
Data: 2021.06.08 15:58:37
Formato: Pkcs7 - Versão: 3.3.0

Nome: _____

CPF: _____

**DEBORA LUIZA
NEULS:68876980059**

Assinado de forma digital por
DEBORA LUIZA NEULS:68876980059
Dados: 2021.06.08 14:57:30 -03'00'

Nome: _____

CPF: _____